



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.152/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Dispões sobre os reajustes do salário dos ACS – Agentes Comunitários de Endemia e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O Salário mínimo dos servidores municipais ativos com o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemia – ACE, efetivados de acordo com a Lei Municipal nº 1.058/2008 de 06 de agosto de 2007, fica estipulado em R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), mais gratificações e melhorias adquiridas;

ARTIGO 2º - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se trata de despesas já previstas no orçamento do corrente exercício e não se construir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos as dotações orçamentária, no termo dos Artigos 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320/64;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos financeiros serão a partir do dia 01 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, 12 de novembro de 2010.

RUBEN CATUNDA DA SILVA FILHO

Prefeito